



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO faz saber aos interessados que:

1. Estarão abertas, no período de 27 de agosto a 27 de setembro de 2012, as inscrições para o 17º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, para preenchimento de 15 (quinze) vagas.

2. O Concurso será realizado nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução PGE nº 3.204, de 21.08.2012.

3. Os pedidos de inscrição serão recebidos no portal eletrônico www.pge.rj.gov.br até as 23:59h do dia 27 de setembro de 2012. Na sede da Procuradoria (Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro) o atendimento das inscrições será realizado, nos dias úteis, no período das 11 às 17 horas. O pagamento da taxa poderá ocorrer até o dia 28 de setembro de 2012, durante o expediente bancário.

4. Ao requerer inscrição, deverá o candidato:

I - preencher ficha de inscrição, seguindo o modelo estabelecido pela Comissão Organizadora;

II - pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), exclusivamente em dinheiro, em qualquer banco, por meio do boleto bancário obtido na página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado na internet ou fornecido durante o período de inscrições, na sede da Procuradoria Geral do Estado;

III - declarar:

a) ser brasileiro;

b) que atende, ou atenderá até o resultado final do Concurso, as seguintes condições:

1. ser bacharel em Direito, por Faculdade oficial ou reconhecida;

2. ter exercido, pelo mínimo de 3 (três) anos, atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos (art. 54, "d", do Regulamento do Concurso);

c) não ter antecedentes criminais, de improbidade administrativa ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo;

d) ser, ou não, portador de deficiência, indicando, neste caso, o tipo de deficiência, e a necessidade, se houver, de condições especiais para a realização da prova;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar.



5. Para ser concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá o candidato possuir renda familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos e apresentar, sob as penas da lei, declaração de hipossuficiência, acompanhada dos comprovantes respectivos.

5.1 - Os comprovantes deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador, ou enviados pelos Correios, com aviso de recebimento, para o Centro de Estudos Jurídicos (Comissão Organizadora do 17º Concurso, Rua do Carmo, 27, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20011-900).

5.2 - Para a comprovação da renda familiar, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos do candidato e dos membros da família:

a) no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

b) no caso de servidores públicos: cópia autenticada de contracheque atual;

c) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);

d) no caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;

e) no caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

6. A inscrição de pessoas portadoras de deficiência (Constituição Estadual, art. 338, I), far-se-á na forma da legislação estadual pertinente e do art. 5º do Decreto nº 41.614, de 23.12.2008, ficando condicionada à possibilidade de realização das provas em circunstâncias que não importem em quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento.

6.1 - A Comissão Organizadora poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica oficial do requerente, para comprovação de condições para o exercício do cargo.

6.2 - Fica reservada 1 (uma) vaga para as pessoas portadoras de deficiência.



7. Ao requerer a inscrição, poderá o candidato se declarar negro ou índio, habilitando-se à reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº 6.067, de 25.10.2011. Ficam reservadas 2 (duas) vagas para negros e índios, aplicada a regra do art. 1º, § 8º, da lei citada.
8. O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo instrumento de mandato, dispensado o reconhecimento de firma.
9. A declaração falsa ou inexata de dados no preenchimento do formulário de inscrição acarretará a exclusão do candidato do certame, ressalvados meros erros materiais que não traduzam a intenção de induzir a Comissão Organizadora em erro.
10. Os pedidos de inscrição serão decididos pela Comissão Organizadora e serão publicados no Diário Oficial:
 - I - os números de inscrição e os nomes dos candidatos com inscrição deferida, admitidos à Prova Escrita Geral;
 - II - os números de inscrição dos candidatos cujos pedidos tenham sido indeferidos.
11. Indeferido o pedido de inscrição, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação, dirigido ao Procurador-Geral do Estado, que o decidirá. A decisão do Procurador-Geral do Estado será irrecorrível.
12. O Concurso será válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período (Constituição Estadual, art. 77, IV).

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2012.

LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
Procuradora-Geral do Estado